

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E O PORTAL DO EMPREENDEDOR

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



www.economia.gov.br

POLÍTICAS PÚBLICAS

CREDMEI

www.portaldoempreendedor.gov.br

- Programa do governo federal que busca simplificar o acesso a produtos e serviços financeiros junto aos bancos em operação no País.
- Possibilita ao MEI realizar de forma totalmente eletrônica solicitação de produtos e serviços financeiros. Regime piloto AM, CE, ES, PR e DF.

GOV.BR

- O *Login Único* é um meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais. Este *Login* garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo. Decreto nº 8.936/2016.

INSCRIÇÃO DO MEI

- O *Login Único* para a Inscrição MEI foi implantado em 29/04/2019, utilizando integração com a área do usuário da REDESIM. Utilização de SMS.

POLÍTICAS PÚBLICAS

ALTERAÇÃO E BAIXA DO MEI

- Estamos trabalhando para implementação do GOC.BR nos procedimentos de alteração e baixa. O objetivo é aumentar a segurança digital no processo de alteração do MEI.

INSCRIÇÃO DE ESTRANGEIRO

- Atualmente, só é possível o registro do estrangeiro que possuir certificado digital ou tiver feito declaração do imposto em pelo menos 1 dos 2 últimos exercícios.

ALTERAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE ESTRANGEIRO

- Com o aprimoramento, após a autenticação inicial via *Login Único* será apresentado ao usuário estrangeiro segundo passo de autenticação em que o mesmo deverá informar o país de nacionalidade e o tipo e número do documento de registro migratório.

POLÍTICAS PÚBLICAS

NOTA EXPLICATIVA

- Deliberado pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, na 2ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 29 de junho de 2018, e encaminhada correspondência aos municípios contendo esclarecimentos acerca das garantias da LC 123/06 voltadas ao Microempreendedor Individual - MEI, em especial, no que toca à isenção de taxas, emolumentos e demais contribuições previstas no § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 123.

CONFEA

- Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica.

FENACON

- Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica.

POLÍTICAS PÚBLICAS

CONFEA

- Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica.

FENACON

- Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica.



MINISTÉRIO DA **ECONOMIA**
www.economia.gov.br

Pressupostos

- **Lei Complementar 123 - Artigo 57** – autoriza o governo federal a adotar medidas que promovam o acesso dos pequenos negócios aos mercados de crédito e de capitais.
- **Decreto 8.414/2015** – institui o Programa Bem Mais Simples Brasil - com a finalidade de simplificar e agilizar a prestação dos serviços públicos e de melhorar o ambiente de negócios e a eficiência da gestão pública.
- **Decreto nº 8.638/2016** – institui a Política de Governança Digital - com as seguintes finalidades: I - gerar benefícios para a sociedade mediante o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação na prestação de serviços públicos; II - estimular a participação da sociedade na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas e dos serviços públicos disponibilizados em meio digital; e III - assegurar a obtenção de informações pela sociedade, observadas as restrições legalmente previstas.
- **Decreto nº 8.936/2016** – institui a Plataforma de Cidadania Digital - com a finalidade de: I - facultar aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos a solicitação e o acompanhamento dos serviços públicos sem a necessidade de atendimento presencial; II - implementar e difundir o uso dos serviços públicos digitais aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos, inclusive por meio de dispositivos móveis; III - disponibilizar, em plataforma única e centralizada, mediante o nível de autenticação requerido, o acesso às informações e a prestação direta dos serviços públicos; IV - simplificar as solicitações, a prestação e o acompanhamento dos serviços públicos, com foco na experiência do usuário; V - dar transparência à execução e permitir o acompanhamento e o monitoramento dos serviços públicos; e VI - promover a atuação integrada e sistêmica entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação dos serviços públicos.
- **Decreto nº 9.094/2017** – simplificação do atendimento prestado aos usuários de serviços públicos - Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.